



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

OFÍCIO GABIP/Nº056/2022

DEODÁPOLIS – MS, 10 DE MARÇO DE 2022.

Ao Exmo. Senhor

**Carlos de Lima Neto Junior**

Presidente do Legislativo Municipal



Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 012 de 10 de Março de 2022, em **regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS** que: *“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO PPA-PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”*.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ  
SARTOR:312958  
78020

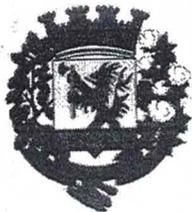
Assinado de forma digital  
por VALDIR LUIZ  
SARTOR:31295878020  
Dados: 2022.03.10 10:50:47  
-04'00'

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 012/2022

Ao Exmo. Senhor

**Carlos de Lima Neto Júnior**

Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 012 de 10 de Março de 2022, em apenso, em **regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS** que: *“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO PPA-PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”*.

Como sabido por essa Casa de Leis, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias já foram votados e aprovados, porém, durante a rotina de trabalho interna do Poder Executivo constatou-se que no PPA e por consequência da LOA deixou de constar a execução da Operação de Crédito pleiteada pelo município de Deodápolis-MS junto a Caixa Econômica Federal – FINISA .

Ademais, acrescentamos que as legislações anteriores constavam os dados em referência, porém, por lapso deixou de constar nas legislações que buscamos retificação.

Igualmente, justificamos o pedido de urgência, para finalização da Operação de crédito no exercício de 2022 e regularização do descuido ocorrido por parte da nossa equipe, visando não interromper o cronograma de execução elaborado por nossa equipe técnica, necessitamos da inclusão do mesmo no PPA e LOA 2022, para garantir a agilidade na execução de toda a infraestrutura pleiteada pelo Município através desse Financiamento e o anseio dos munícipes para que os investimentos e desenvolvimento local traga melhor qualidade de vida aos cidadãos Deodapolenses, sendo essa a justificativa da urgência.

**Em síntese, é necessário constar no PPA e na LOA o valor da receita da operação de crédito (R\$ 3.000.000,00) que será recebido pela Caixa Econômica Federal.**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Sem mais para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Março de 2022.

VALDIR LUIZ  
SARTOR:3129  
5878020

Assinado de forma  
digital por VALDIR LUIZ  
SARTOR:31295878020  
Dados: 2022.03.10  
10:52:15 -04'00'

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

*“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA NO PPA-PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 768, de 14 de Outubro de 2021, com vigência para o período de 2022 a 2025; e na LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 769, de 14 de Outubro de 2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022, o elemento de despesa conforme disposto no Artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Autoriza inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00, com especificação da Fonte de Recurso - 90 - Operações de Crédito, no Projeto/Atividade: Nº 1.037 - TERMINO DA ESCOLA INFANTIL – CRECHE e Projeto/Atividade Nº 1.035 – OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Deodópolis com Credito Suplementar Especial do valor de R\$ 3.000.000,00.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ  
SARTOR:312958  
78020

Assinado de forma digital  
por VALDIR LUIZ  
SARTOR:31295878020  
Dados: 2022.03.15 15:48:35  
-04'00"

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
Protocolo de Correspondência 014  
Em 11 de 03 de 2022  
Assinatura do Responsável

**Câmara Municipal de Deodópolis**  
Encaminhe o Presente a Comissão de  
em 15 de 03 de 2022

receber o devido PARECER  
Adson de Souza  
Presidente  
[Assinatura]  
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em UNICA discussão e votação, nesta data,  
em 15 de 03 de 2022  
Adson de Souza  
PRESIDENTE  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## *JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI 12/2022.*

### ***“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO PPA-PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.”***

Trata-se de propositura que justifica a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias na LOA e PPA 2022. O referido projeto de lei nº 12/2022, será coberto com recursos financeiros provenientes de Crédito Especial decorrente da Fonte – Operações de Créditos.

A operação de abertura de crédito adicional suplementar está previsto na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. A propósito, reza o artigo 41, da Lei Federal.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

**“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares.”**

(in “A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª. Ed., 1993, IBAM, p. 87/88).

Pelo visto, a doutrina e a legislação pertinente à matéria atestam a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer impedimento à sua efetivação, desde que observadas às regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza. Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”***

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925 Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

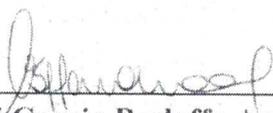
O art. 41 da Lei 4.320/64 confere o devido apoio legal para a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários. entretanto neste caso específico não condiz com as classificações de Excesso de arrecadação e Extraordinário. vemos então que a viabilidade desta suplementação será por Crédito Especial. destinado a despesa para as quais não haja dotação orçamentária específica .

Com a aprovação da Lei nº 722/2020. que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal. em seu art. 3º autoriza consignar a receita ao orçamento e abrir créditos adicionais destinados à execução do valor autorizado no orçamento vigente, porém com o atraso nos tramites, não houve execução nos orçamentos posteriores a aprovação desta Lei. Contudo propõe-se que o valor está autorizado. apenas não incluso no PPA e LOA 2022. Fundamentado na Lei nº 722/2020. que traz tal previsão solicitamos a suplementação por Crédito Especial, visto que o valor está previsto em Lei Originária e não no PPA e LOA.

Tendo em vista que o Município possui Orçamento Anual equilibrado com Previsão da Receita Orçada. compatível com a Despesa Autorizada para o exercício de 2022. assim não podendo utilizar anulação/suplementação. pois suas dotações serão insuficientes para a cobertura destes créditos.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer impedimento à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Deodópolis-MS, 14 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Juliano Garcia Berloff Andrade**  
**Secretaria M. de Gestão Adm. e Financeira**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925 Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 012/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

**I - Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 012/2022 de 10 de março de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis que “*Dispõe sobre a Inclusão de Elemento de Despesa de Operação de Crédito no PPA – Plano Plurianual e na LOA – Lei Orçamentaria Anual*”.

O projeto foi encaminhado em regime de urgência especial, que foi aprovada pelo plenário.

**II - Conclusões da Relatoria**

A proposta foi lida em sessão ordinária e encaminhada a essa comissão permanente para o parecer.

O projeto de lei visa incluir ao Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual a Operação de Crédito de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser contratado junto a Caixa Econômica Federal.

Na mensagem 012/2022 do prefeito municipal, esclarece que “... o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária já foram votados e aprovados, porém durante rotina de trabalho interna do Poder Executivo constatou-se no PPA e por consequência na LOA deixou de constar a execução da Operação de Crédito pleiteada pelo município de Deodópolis-MS junto a Caixa Econômica Federal - FINISA.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

Ainda, complementa a mensagem afirmando que "... é necessário constar no PPA e na LOA o valor da receita da operação de crédito (R\$ 3.000.000,00) que será recebido pela Caixa Econômica Federal."

Diante das informações prestadas na mensagem 012/2022, isto é, de que as legislações anteriores constavam os dados em referência, mas que por lapso deixou de constar no atual PPA e na LOA, acreditamos que o projeto está apto para a aprovação, uma vez ser necessária à alteração.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 012 de 10 de março de 2022.

**III - Decisão da Comissão**

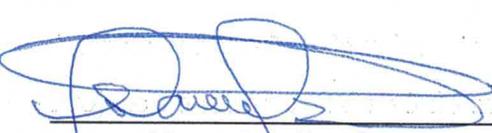
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 012 de 10 de março de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de reuniões da Câmara Municipal – 15 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Donizete José dos Santos  
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Manoel da Paz Santos  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

  
\_\_\_\_\_  
Edmilson Prates de Souza  
Membro

Comissão de Finanças e orçamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 012/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 012/2022 de 10 de março de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis que “*Dispõe sobre a Inclusão de Elemento de Despesa de Operação de Crédito no PPA – Plano Plurianual e na LOA – Lei Orçamentaria Anual*”.

O projeto foi encaminhado em regime de urgência especial, que foi aprovada pelo plenário.

II - Conclusões da Relatoria

A proposta foi lida em sessão ordinária e encaminhada a essa comissão permanente para o parecer.

O projeto de lei visa incluir ao Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual a Operação de Crédito de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser contratado junto a Caixa Econômica Federal.

Na mensagem 012/2022 do prefeito municipal, esclarece que “... o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária já foram votados e aprovados, porém durante rotina de trabalho interna do Poder Executivo constatou-se no PPA e por consequência na LOA deixou de constar a execução da Operação de Crédito pleiteada pelo município de Deodápolis-MS junto a Caixa Econômica Federal - FINISA.”.

Ainda, complementa a mensagem afirmando que “... é necessário constar no PPA e na LOA o valor da receita da operação de crédito (R\$ 3.000.000,00) que será recebido pela Caixa Econômica Federal.”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

Analisando as formalidades legais, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o projeto não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 012 de 10 de março de 2022.

III - Decisão da Comissão

Portanto, não havendo impedimentos, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2022 de 10 de março de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 15 de março de 2022.

Flávio Henrique Patrício Barreto  
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ana Lúcia Alves de Souza  
Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final.

Gilberto Dias Guimarães  
Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final.